

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMARIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 16.065, de 14 de setembro de 1946. (Retificação).
 Decreto-lei n. 16.092, de 14 de setembro de 1946. (Retificação).
 Decreto-lei n. 16.129, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.130, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.131, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.132, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.133, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.134, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.135, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.136, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto n. 16.137, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto n. 16.138, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto n. 16.139, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto n. 16.140, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto n. 16.141, de 25 de setembro de 1946.
 Decreto n. 16.142, de 25 de setembro de 1946.
 PALACIO DO GOVERNO — Atos — Processos despachados

SECRETARIA DO GOVERNO
 Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Decreto de 25 do corrente.
EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Decretos de 24 do corrente.

INTERVENTORIA FEDERAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA — Apostilas.

SECRETARIA DO GOVERNO
 Apostilas do Secretário do Governo.
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Títulos registrados.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES — Atos do Diretor Geral — Processos despachados.
DEPARTAMENTO DE ESPORTES — Apostila do Secretário do Governo (nova publicação).
SUPERINTENDENCIA DAS ESTANCIAS — Apostila do Secretário do Governo.
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO — Reitoria — Apostilas
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO — 104.ª Sessão ordinária, em 25 do corrente. — 22.ª Sessão extraordinária, em 25 do corrente — Pareceres — Resoluções.

SECRETARIAS DE ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Atos — Requerimentos despachados.
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — Atos do Secretário — Atos do Diretor Geral — Requerimentos despachados — Diretoria do Material — Requerimento despachado — Serviço de Letteria — Expediente.
SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Serviço do Pessoal — Boletim — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da

Despesa — Expediente — Serviços extraordinários — Departamento das Caixas Econômicas — Expediente — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Expediente.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO — Diretoria do Expediente — Atos e apostilas do Secretário — Requerimento despachado.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretoria Geral — Contratos — Diretorias de Informações — Inspeção médica — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Atos — Superintendência do Ensino Profissional — Departamento de Educação — Comunicação — Departamento de Saúde — Expediente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Atos — Departamento de Estradas de Rodagem — Repartição de Águas e Esgotos.

EDITAIS DO EXECUTIVO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO — Decreto n. 904, de 25 do corrente. — Despachos — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Atos — Despachos — Secretaria das Finanças — Boletim Financeiro — Secretaria de Cultura e Higiene. — Despachos — Editais.

BOLETIM FEDERAL.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — 197.ª sessão ordinária, em 25 do corrente. — Expediente.
INEDITORIAIS
PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DECRETO-LEI N. 16.065, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre criação de cargos no Quadro do Ensino.

RETIFICAÇÃO
 No artigo 1.º, onde se lê: "Ficam criados, na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro do Ensino, a que se refere o decreto-lei n. 15.305, de 4 de setembro de 1945, os seguintes cargos":
 Lenda-se: "Ficam criados, na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro do Ensino, a que se refere o decreto-lei n. 15.005, de 4 de setembro de 1945, os seguintes cargos".

DECRETO-LEI N. 16.092, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Retificação

Onde se lê: "Código local — 12 — Despesas de Exercícios Findos".
 Lenda-se: "Código local — 13 — Despesas de Exercícios Findos".

DECRETO-LEI N. 16.129, DE 25 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre organização do Gabinete do Secretário do Governo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.
DECRETA:
 Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotações na Secretaria do Governo, 1 (um) cargo de Oficial de Gabinete, padrão J, e 2 (dois) cargos de Auxiliares de Gabinete, padrão I.
 Parágrafo único — Os cargos a que se refere o presente artigo são considerados isolados e de provimento em comissão.

Artigo 2.º — No orçamento de 1947 a Secretaria da Fazenda providenciará a inclusão da verba Representações, que deve ser atribuída ao Secretário do Governo, na mesma base das que forem consignadas aos demais Secretários de Estado.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1946.
JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
 Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 2 de setembro de 1946.
 Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, substituto.

DECRETO-LEI N. 16.130, DE 25 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre criação da Divisão de Orçamento, na Contadoria Central do Estado, da Secretaria da Fazenda

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.
DECRETA:

Artigo 1.º — Fica criada, na Contadoria Central do Estado, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a Divisão de Orçamento, que se incumbirá do estudo e da elaboração da proposta orçamentária, e será dirigida por um Diretor nomeado em comissão.

Artigo 2.º — A Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público passa a denominar-se Divisão de Organização.

Artigo 3.º — Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que entrar em vigor este decreto-lei o Chefe do Poder Executivo fará publicar a relação nominal, elaborada pelo Departamento do Serviço Público dos funcionários com exercício no mesmo Departamento que devam passar a servir na Divisão de Orçamento, e baixará decreto de relação dos respectivos cargos, cabendo ao Secretário da Fazenda apostillar os títulos correspondentes.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
 Antonio Cintra Gordinho
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 25 de setembro de 1946.
 Raul de Carvalho Guerra
 Diretor Geral, substituto.

DECRETO-LEI N. 16.131, DE 25 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre criação de cargo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.
DECRETA:

Artigo 1.º — Fica criado, na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro Geral, 1 (um) cargo de Diretor, padrão "R", destinado à Divisão do Orçamento, da Contadoria Central do Estado, da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da criação do cargo a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Refletindo-se nesta Repartição a escassez de papel com que se debatem as empresas jornalísticas do País ora agravada com a falta de transporte oriunda da greve dos marítimos no estrangeiro e em face da impossibilidade do suprimento de papel nacional em quantidade suficiente, a Direção do "Diário Oficial" devidamente autorizada, faz um apelo a todas autoridades competentes que limitem a remessa de originais ao estritamente inadiável e cuja divulgação não comporte outros meios, a fim de evitar que a iniciativa de sua supressão por parte desta Imprensa Oficial recaia em matéria indispensável.

O fornecimento do "Diário Oficial" será reduzido para as repartições públicas e mesmo suspenso temporariamente para algumas delas, até que sejam restabelecidos os recebimentos de papel de jornal nacional e estrangeiro.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1946.
JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
 Antonio Cintra Gordinho
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 25 de setembro de 1946.
 Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, substituto.

DECRETO-LEI N. 16.132, DE 25 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre concessão de abono aos servidores das Caixas Econômicas do Estado, aposentados e em disponibilidade.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.
DECRETA:

Artigo 1.º — Aos inativos das Caixas Econômicas do Estado, compreendendo os funcionários aposentados e em disponibilidade, cujos proventos sejam inferiores a Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, é concedido um abono a contar de 30 de novembro de 1945, na seguinte conformidade:
 a) aos inativos que percebem até Cr\$ 1.000,00 (um